

QUASAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ n.º 32.400.264/0001-29 – Código ISIN das Cotas: BRQAMICTF002
Código de Negociação das Cotas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"): QAMI11

**PEDIDO DE RESERVA PARA
INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS PARA PAGAMENTO À VISTA DE
COTAS DE EMISSÃO DO QUASAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO**

N.º

Pedido de reserva ("Pedido de Reserva") relativo à distribuição pública primária de, inicialmente, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas, todas nominativas e escriturais, em série única ("Cotas"), sem prejuízo das Cotas do Lote Adicional (conforme definido abaixo), integrantes da primeira emissão de Cotas do **QUASAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 32.400.264/0001-29 ("Fundo", "Primeira Emissão" e "Oferta", respectivamente), na qualidade de ofertante, administrado pela **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 228, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.246.410/000-55, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Administrador").

A constituição do Fundo foi aprovada por meio do "Instrumento Particular de Constituição Top Imob 4085 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior", celebrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administrador Inicial") em 7 de novembro de 2018, o qual foi registrado junto ao 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado São Paulo, sob o n.º 1.469.893, em 9 de novembro de 2018. A transformação do Fundo para fundo de investimento imobiliário nos termos da Instrução CVM 472 (conforme definida abaixo), a alteração da denominação social do Fundo, a Primeira Emissão e a Oferta foram aprovados por meio do "Instrumento Particular de Transformação do Top Imob 4085 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior e Alteração de seu Regulamento", celebrado pelo Administrador Inicial em 9 de setembro de 2019, o qual foi registrado junto ao 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 1.491.421, em 10 de setembro de 2019. A nova denominação social do Fundo foi aprovada por meio do "Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Quasar Rendimentos Crédito Imobiliário Fundo de Investimento Imobiliário", celebrado pelo Administrador Inicial em 14 de outubro de 2019. A substituição do Administrador Inicial pelo Administrador, bem como a ratificação da Primeira Emissão e da Oferta e aprovação de seus novos termos e condições, foram aprovados por meio do "Instrumento Particular de Alteração de Administração e do Regulamento do Quasar Crédito Imobiliário Fundo de Investimento Imobiliário", celebrado pelo Administrador Inicial e pelo Administrador em 6 de janeiro de 2021. O regulamento do Fundo em vigor ("Regulamento") foi aprovado por meio do "Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Quasar Crédito Imobiliário Fundo de Investimento Imobiliário", celebrado pelo Administrador em 26 de janeiro de 2021.

A gestão da carteira do Fundo será realizada de forma ativa pela **QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubistchek, n.º 1.726, conjunto 92, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.084.509/0001-74, devidamente autorizada para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM n.º 11.988, expedido em 26 de outubro de 2011 ("Gestor").

As Cotas serão ofertadas no Brasil, sob a coordenação da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 228, sala 913 (parte), CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.652.684/0001-62 ("Coordenador Líder"), do **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, acima qualificado ("Plural" e, em conjunto

com o Coordenador Líder, os "Coordenadores") da **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.293.225/0001-25, e da **EASYNVEST - TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.169.875/0001-79, sob o regime de melhores esforços de colocação e estará sujeita a registro na CVM, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis. O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais convidadas pelos Coordenadores a participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder e os Coordenadores Contratados, as "Instituições Participantes da Oferta"). Os Participantes Especiais e os Coordenadores Contratados estarão sujeitos às mesmas obrigações e responsabilidades do Coordenador Líder, inclusive no que se refere às disposições da legislação e regulamentação em vigor. O Coordenador Líder será a instituição intermediária líder responsável pela Oferta.

As Cotas serão (i) distribuídas no mercado primário no Sistema de Distribuição Primária de Ativos, administrado pela B3; e (ii) negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3. Não serão realizados esforços de colocação das Cotas em qualquer outro país que não o Brasil.

A Oferta será composta por até, inicialmente, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Cotas (sem considerar as Cotas do Lote Adicional, conforme abaixo definido), todas com valor unitário de R\$100,00 (cem reais), perfazendo o montante de, inicialmente, R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta").

Será admitida a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Oferta equivalente a 300.000 (trezentas mil) Cotas, correspondentes, portanto, a um montante mínimo da Oferta de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Caso Montante Mínimo da Oferta seja atingido, a Oferta poderá ser encerrada e as Cotas que não forem efetivamente subscritas serão canceladas pelo Administrador. Findo o prazo de subscrição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito da Oferta, esta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Cotas inicialmente ofertadas poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, até 300.000 (trezentas mil) Cotas, nas mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas ("Lote Adicional").

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Cotas de emissão do Fundo é a **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, a qual é devidamente autorizado pela CVM para prestar os serviços de escrituração das Cotas do Fundo.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Pedido de Reserva que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no prospecto preliminar da Oferta (o prospecto preliminar da Oferta, e seus eventuais aditamentos ou suplementos, "Prospecto Preliminar").

INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL

1. Nome Social:	Completo/Denominação	
2. Nacionalidade:		
3. Data de Nascimento:		
4. Sexo:	() Feminino	() Masculino

5. Estado Civil:	
6. Nome do Cônjuge:	
7. Documento de Identidade/Tipo de Documento/Órgão Emissor:	
8. CPF/CNPJ:	
9. E-Mail:	
10. Fac-símile (Cód. Área e Número):	
11. Telefone (Cód. Área e Número):	
12. Endereço/Cidade/Estado/CEP:	
13. Nome do(s) Representante(s) Legal(is) (se houver):	
13.1 Documento de Identidade/Tipo de Documento/Órgão Emissor:	
13.2 CPF:	
13.3 E-Mail:	
13.4 Fac-símile (Cód. Área e Número):	
13.5 Telefone (Cód. Área e Número):	
13.6 Endereço/Cidade/Estado/CEP:	
14. O Investidor Não Institucional:	<input type="checkbox"/> <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou <input type="checkbox"/> <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.

VALOR DA RESERVA

15. Valor da Reserva (R\$):	
16. Condição da Aceitação da Oferta:	<input type="checkbox"/> condiciono minha aceitação à colocação do Montante Inicial da Oferta; <input type="checkbox"/> condiciono minha aceitação à colocação de montante igual ou superior ao do Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Inicial da Oferta. Ciente do Montante Mínimo da Oferta e implementada esta condição, desejo adquirir a totalidade das Cotas correspondentes indicadas acima; ou <input type="checkbox"/> condiciono minha aceitação à colocação de montante igual ou superior ao do Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Inicial da Oferta. Ciente do Montante Mínimo da Oferta e implementada esta condição, desejo adquirir a quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta e o Montante Inicial da Oferta.

FORMA DE PAGAMENTO

17. Forma de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Eletrônica Disponível (TED); <input type="checkbox"/> Documento de Ordem de Crédito (DOC); <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente Conta Corrente n.º _____ Agência n.º _____ Banco _____; ou <input type="checkbox"/> Débito em conta investimento Conta Investimento n.º _____ Agência n.º _____ Banco _____
-------------------------	--

FORMA DE DEVOLUÇÃO

18. Forma de Devolução:	Crédito em conta corrente
	Conta Corrente n.º _____
	Agência n.º _____
	Banco _____

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Pedido de Reserva, a respectiva Instituição Participante da Oferta obriga-se a entregar ao Investidor Não Institucional, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, as Cotas em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva.
2. O preço de subscrição e integralização das Cotas corresponderá a R\$100,00 (cem reais) por Cota.
3. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores do Administrador, do Gestor, de seus controladores e/ou de seus controlados ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores dos Coordenadores; (iii) empregados, operadores e demais prepostos do Administrador, do Gestor e/ou dos Coordenadores, que desempenhem atividades de intermediação, distribuição ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Administrador, ao Gestor e/ou aos Coordenadores; (v) demais profissionais que mantenham, com o Administrador, com o Gestor e/ou com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), sem qualquer limitação em relação ao valor total do Montante Inicial da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, será vedada a colocação de Cotas aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados. **A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização de Cotas poderá promover redução da liquidez das Cotas no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco", nas páginas 53 a 65 do Prospecto Preliminar, em especial o fator de risco "Participação das Pessoas Vinculadas na Oferta", na página 64 do Prospecto Preliminar.**
4. No contexto da Oferta Não Institucional, o montante de, inicialmente, 70% (setenta por cento) do Montante Inicial da Oferta (sem considerar as Cotas do Lote Adicional) será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, de acordo com as condições aqui previstas e o procedimento indicado na Cláusula 5 abaixo, sendo certo que os Coordenadores, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderão diminuir ou aumentar a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional até o limite máximo do Montante Inicial da Oferta, acrescido das Cotas do Lote Adicional que eventualmente vierem a ser emitidas.

5. Os Investidores Não Institucionais deverão observar, além das condições previstas neste Pedido de Reserva e dos procedimentos e normas de liquidação da B3, o procedimento abaixo:
- I. os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, deverão, necessariamente, indicar no(s) seu(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva a sua condição ou não de Pessoa Vinculada. Dessa forma, serão aceitos os Pedidos de Reserva firmados por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação em relação ao valor total do Montante Inicial da Oferta, observado, no entanto, que no caso de distribuição com excesso de demanda superior a um terço da quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, será vedada a colocação de Cotas para as Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
 - II. cada Investidor Não Institucional, incluindo os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, poderá no respectivo Pedido de Reserva condicionar sua adesão à Oferta, nos termos do descrito na Seção "Termos e Condições da Oferta - Distribuição Parcial", na página 23 do Prospecto Preliminar;
 - III. as Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito dos Pedidos de Reserva. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de contas nelas abertas ou mantidas pelo respectivo Investidor Não Institucional;
 - IV. no âmbito do Procedimento de Alocação o Coordenador Líder alocará as Cotas objeto dos Pedidos de Reserva em observância ao disposto na Seção "Termos e Condições da Oferta – Critério de Colocação da Oferta Não Institucional" na página 30 do Prospecto Preliminar;
 - V. até o dia anterior à Data de Liquidação, os Coordenadores informarão aos Investidores Não Institucionais que celebraram Pedido de Reserva diretamente junto aos Coordenadores, bem como à B3 para que esta informe às Instituições Participantes da Oferta, que, por sua vez, deverão informar aos Investidores Não Institucionais que celebraram Pedido de Reserva junto à respectiva Instituição Participante da Oferta, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido neste Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, a quantidade de Cotas alocadas ao Investidor Não Institucional nos termos da Seção "Critério de Colocação da Oferta Não Institucional" na página 30 do Prospecto Preliminar, limitado ao valor do(s) Pedido(s) de Reserva, e o respectivo valor do investimento, devendo o pagamento ser feito de acordo com a alínea VI abaixo;
 - VI. os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor indicado na alínea V acima, à vista e em moeda corrente nacional, junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o(s) seu(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até às 16:00 horas da Data de Liquidação; e
 - VII. até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o(s) Pedido(s) de Reserva tenha(m) sido realizado(s), entregará a cada Investidor Não Institucional o recibo de cota correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas na Seção "Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação, suspensão e cancelamento da Oferta", na página 32 do Prospecto Preliminar e a possibilidade de rateio prevista na Seção "Critério de Colocação da Oferta Não Institucional", na página 30 do Prospecto Preliminar. Caso tal alocação resulte em fração de Cotas, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Cotas, desprezando-se a referida fração.

6. **Violações de Normas de Conduta.** Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer dos Participantes Especiais e/ou dos Coordenadores Contratados, de quaisquer das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, no Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer outro contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 472 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Participante Especial e/ou Coordenador Contratado deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta, a critério exclusivo dos Coordenadores, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição que tenha recebido. O Participante Especial e/ou Coordenador Contratado deverá, ainda, informar imediatamente os Investidores que com ela tenham realizado ordens de investimento sobre o referido cancelamento. Adicionalmente, o Participante Especial ou Coordenador Contratado em questão será, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, descredenciado do consórcio de distribuição e, por um período de 6 (seis) meses contados da data do descredenciamento, poderá não ser admitida nos consórcios de distribuição sob a coordenação dos Coordenadores. Caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento de valores em contrapartida às Cotas, os valores já depositados serão devolvidos ao respectivo Investidor, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme definido no Prospecto Preliminar), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação do cancelamento da respectiva ordem de investimento nas Cotas, na conta corrente de sua titularidade por ele indicada no Boletim de Subscrição. O Participante Especial e/ou Coordenador Contratado que deixar de integrar o consórcio de distribuição na forma aqui prevista será responsável por arcar integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Participante Especial ou Coordenador Contratado, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores. Os Coordenadores não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição cancelados por força do descredenciamento do Participante Especial e/ou Coordenador Contratado.
7. A subscrição ou a aquisição das Cotas será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição"), acompanhada da assinatura do termo de adesão ao Regulamento e ciência de riscos ("Termo de Adesão ao Regulamento"), cujos modelos finais tenham sido apresentados à CVM.
8. As aquisições de Ativos e Ativos Financeiros serão realizadas pelo Fundo tendo em vista o volume captado no âmbito da Oferta.
9. O Investidor Não Institucional declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a respectiva Instituição Participante da Oferta, seu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Boletim de Subscrição, devendo tal Instituição Participante da Oferta enviar cópia do Boletim de Subscrição ao Investidor Não Institucional, no endereço indicado no campo 12 acima ou 13.6 acima.
10. O Investidor Não Institucional declara (i) que o investimento nas Cotas é adequado ao seu perfil de risco; (ii) ter obtido exemplar do Regulamento, do Termo de Adesão ao Regulamento e do Prospecto Preliminar, contendo os termos e condições da Oferta, e ter conhecimento de seu inteiro teor; (ii) ter conhecimento e ter observado a Aplicação Mínima Inicial; (iii) caso tenha assinalado a opção "NÃO É Pessoa Vinculada" no campo 14 acima, realmente não ser Pessoa Vinculada, nos termos da Cláusula 3 acima.
11. Este Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições aqui dispostos, exceto pelo disposto nos itens 5 e 6 acima.

12. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do de Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva.

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas na Internet:

Administrador

Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar
22250-040 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Rodrigo Godoy
Telefone: (11) 3206-8000

www.bancoplural.com (neste *website* clicar em "investment banking", depois clicar em "plataforma de distribuição", em seguida clicar em "Oferta Pública", e, então, localizar a informação do Fundo)

Coordenador Líder

Rua Surubim, nº 373, 4º andar
04571-050 São Paulo, SP
At.: Área de Distribuição de Produtos
Telefone: (11) 2137-8888

www.genialinvestimentos.com.br (neste *website* clicar em "ONDE INVESTIR", no ícone ao lado do logo da Genial, no canto superior esquerdo do website, depois clicar em "Oferta Pública", e, então, localizar a informação Fundo).

Coordenadores Contratados

Rua Surubim, nº 373, 1º andar
04571-050 São Paulo, SP
At.: Odilon Teixeira
Telefone: (11) 3206-8131

www.bancoplural.com (neste *website* clicar em "investment banking", depois clicar em "plataforma de distribuição", em seguida clicar em "Oferta Pública", e, então, localizar a informação do Fundo).

Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar
CEP 22250-906 Rio de Janeiro, RJ
At.: Douglas Paixão
Telefone: (21) 3797-8092

<https://www.orama.com.br/oferta-publica> (neste website clicar em "Quasar Crédito Imobiliário FII" e selecionar a seta ao lado direito, em seguida em "Links Oficiais" selecionar o "Prospecto")

Avenida das Nações Unidas, nº 14.401
CEP 04730-090 São Paulo, SP
At.: Ricardo Silva
Telefone: (11) 3841-4508

<http://www.easynvest.com.br/> (neste website clicar em "Investimentos", depois no item "Ofertas Públicas" clicar em "Saiba mais", na aba "Ofertas em Andamento" procurar por "QUASAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO FII" e selecionar a seta ao lado direito, em seguida em "Links Oficiais" selecionar o "Prospecto").

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

<http://www.b3.com.br> (neste *website* acessar "Produtos e Serviços", clicar em "Soluções para Emissores", selecionar "Ofertas públicas de renda variável", em seguida "Ofertas em andamento", "Fundos", clicar em "Quasar Crédito Imobiliário Fundo de Investimento Imobiliário - 1ª Emissã" e, então "Prospecto Preliminar").

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 111, 5º andar

São Paulo

Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar "2019" e clicar em "Entrar", na aba "Primárias - Volume em R\$" clicar no montante em R\$ referente à linha "Quotas de Fundo Imobiliário", em seguida clicar em "QUASAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e, então, localizar o "Prospecto Preliminar").

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 53 A 65 DO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO FUNDO, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS COTAS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

DECLARO, AINDA, PARA TODOS OS FINS (I) ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA; E (II) TER OBTIDO EXEMPLAR DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO REGULAMENTO DO FUNDO, E TER CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E AS SEÇÕES RELATIVAS AOS FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 53 A 65.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes este Pedido de Reserva, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

LOCAL

DATA

INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL OU
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

CARIMBO E ASSINATURA DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA:

LOCAL

DATA

INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: